

Orientação Conjunta SAD/CGE/PGE/N.1, de 03 de setembro de 2019.

Considerando as diversas consultas acerca da aplicação da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/Nº 1, de 30 de maio de 2019 aos servidores que se encontram em abono de permanência;

Considerando a necessidade de uniformizar o entendimento e facilitar a aplicação das regras acerca da matéria pela Administração Pública Estadual;

Considerando deliberação do Conselho de Governança em reunião realizada no dia 09/08/2019, passamos a emitir a seguinte Orientação:

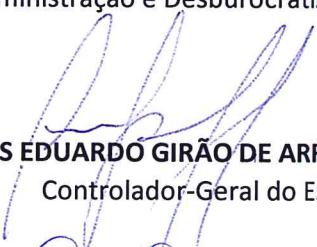
1. Não se aplicam os procedimentos da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N.1, de 30 de maio de 2019 aos servidores que se encontram em abono de permanência e não manifestaram interesse em gozar os períodos já adquiridos;

2. Sendo assim, esses servidores poderão usufruí-los em outro momento, caso assim desejem, tendo em vista que já adquiriram o direito à própria aposentadoria;

3. Por esses motivos, fica prorrogado para o dia 6 do corrente mês o prazo para revisão e encaminhamento à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e à Controladoria-Geral do Estado dos formulários devidamente preenchidos e assinados pelos respectivos titulares.

Campo Grande, MS, 03 de setembro de 2019.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização


CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado


FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado